



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 534/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO PREFEITO Nº 187/2026

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

A Disposição dos Vereadores
15, 6, 26

MARINA HIDEMI Y TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
ASSINADO CONFORME PROPOSTA Nº 06/2023

Assunto: Encaminhamento de Impacto Orçamentário-Financeiro

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 041/2026-pf dessa Egrégia Câmara Municipal, encaminhamos, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro Consolidado referente à revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

O estudo contempla os reflexos financeiros para a Prefeitura Municipal, para o Instituto de Previdência Municipal e para as demais unidades envolvidas, observando os princípios da responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

A revisão proposta está fundamentada na recomposição das perdas inflacionárias verificadas no exercício de 2025, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial de inflação do país.

Dessa forma, submetemos a documentação para análise dessa Casa de Leis, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

R. Marechal Deodoro, nº 366 - Centro
www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
8/6/26
MARINA HIDEMI Y TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil ¹ .	
AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
FINALIDADE	
Aumento do valor do subsídio do prefeito para R\$ 25.764,48, considerando a renúncia do vice-prefeito aos seus recebimentos e na folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado).	

¹Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL MENSAL VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS
Aumento do valor do subsídio do prefeito municipal	R\$ 1.052,72
Aumento do valor do subsídio do vice-prefeito municipal	-----
Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 1.070,62
TOTAL	R\$ 2.123,34

PROGRAMAÇÃO DE COMPENSAÇÃO [Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]			
MÊS/ANO	2026	2027	2028
JANEIRO	-----	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
FEVEREIRO	-----	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
MARÇO	-----	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
ABRIL	-----	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
MAIO	-----	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
JUNHO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
JULHO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
AGOSTO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
SETEMBRO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
OUTUBRO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
NOVEMBRO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
DEZEMBRO	R\$ 2.123,34	R\$ 2.231,42	R\$ 2.321,12
TOTAL	R\$ 14.863,38	R\$ 26.777,04	R\$ 27.853,44

Projeção IPCA - Banco Central 29/05/2026 (2026 – 5,09% 2027 – R\$ 4,02%)

fe
P



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

ESTIMATIVAS DE GASTOS – MENSAL		
INSTITUIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 15.936,48
CÂMARA¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 1.247,58
UNIFAE¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 48.379,52

FONTE DE RECURSOS			
X	01 – Tesouro	X	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito
X	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	

[Handwritten signature]



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida Atual ²	R\$ 573.262.780,26
Despesa com Pessoal Atual ²	R\$ 263.854.562,34
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ²	46,03%
Despesa com Pessoal Atual ² Ajustada ³	R\$ 269.709.500,18
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 ⁴	R\$ 639.032.187,95
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026	R\$ 473.808,44
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026	0,074%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 ⁴	R\$ 652.407.045,20
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2027 ⁵	R\$ 853.586,21
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027	0,131%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2028 ⁴	R\$ 693.104.131,83
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2028 ⁵	R\$ 887.900,38
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2028	0,128%

¹Dados obtidos no estimativo de impacto orçamentário/financeiro do Órgão

²Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 3º Quadrimestre 2025

³Despesa atual acrescida de 4,83% e 0,47% - reajuste salarial (março e agosto/2025), respectivamente

⁴Dados obtidos nos anexos do PPA 2026-2029 (Atualizados – LOA 2026)

⁵Projeção IPCA - Banco Central 29/05/2026 (2026 – 5,09% 2027 – 4,02%)

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2026.

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

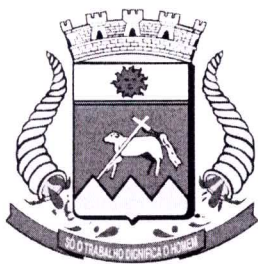
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com o aumento do valor do subsídio do prefeito municipal e no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 041/2026-pf

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2026.

**Excelentíssimo Senhor.
Vanderlei Borges de Carvalho.
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista – SP.**

Em atendimento ao artigo 3º da Lei nº 5.472 que determina a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, solicito o envio do impacto financeiro e orçamentário, da Prefeitura Municipal e das Autarquias, para o cumprimento da referida lei, baseado no índice oficial da inflação no país, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no ano de 2025.

Atenciosamente,

JOSE URIAS DE BARROS FILHO:05926851 874	Assinado de forma digital por JOSE URIAS DE BARROS FILHO:05926851874 Dados: 2026.05.22 11:16:11 -03'00'
--	--

**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO - CARIOCA
Presidente da Câmara Municipal**


Solicitação de Impacto Orçamentário



De Câmara Municipal <dirlegislativo.camarasjbv@gmail.com>

Para <rhfae@fae.br>, José Carlos da Silva Doria <chefedegabinete@saojoao.sp.gov.br>, <superintendente@saojoaoprev.sp.gov.br>, Diretoria de Recursos Humanos <rh@saojoao.sp.gov.br>, Contabilidade <contabilidade@camarasjbv.sp.gov.br>

Data 2026-05-22 11:30

 Of. Pres. - Impacto Orçamentário.pdf (~505 KB)

Bom dia!

A pedido do Presidente da Câmara, segue anexo ofício visando à análise desta Casa de Leis em relação ao que está previsto no artigo 3º da lei municipal 5.472/2025.

At.te,

Rafael Magalhães
Diretor Legislativo